



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO III, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Monique Vidal Neves** - Secretária de Administração, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.353.276/0001-07, com sede na Rua Navajas, nº. 328, bairro Centro, município de Mogi das Cruzes/SP, e-mail: augusto@workmate.com.br, representada por **Augusto Kapritchkoff**, portador do RG nº. 7.660.531-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.606.158-71, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0135/2024 - processo administrativo nº. 11.471/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de microcomputador tipo iii**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período;
- 1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada de 17/06/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - Garantia: conforme item 6 do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.

8.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

8.1.1 - Fica designado **Guilherme Costa de Aguiar** - CPF: 341.802.948-50 - Cargo: Assistente de Informática - Tel.: 12 3625-5017 - E-mail: guilherme.aguiar@taubate.sp.gov.br, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

8.1.2 - Fica designado **Guilherme Costa de Aguiar** - CPF: 341.802.948-50 - Cargo: Assistente de Informática - Tel.: 12 3625-5017 - E-mail: guilherme.aguiar@taubate.sp.gov.br, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO.

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447>

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MONIQUE VIDAL NEVES
CONTRATANTE

AUGUSTO KAPRITCHKOFF
DETENTORA

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0135/2024

ANEXO - VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de computadores para atender as demandas das secretarias municipais, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Fundamentação

2.1 Justificativa

A ata de registro de preços se mostra essencial para o aprimoramento dos equipamentos de informática utilizados pelas secretarias municipais. O desgaste natural decorrente do uso diário e a obsolescência de alguns equipamentos devido aos constantes avanços tecnológicos na área tornam imperativo o investimento em novos recursos. O objetivo é garantir um melhor desempenho nas atividades desenvolvidas pelas secretarias.

Com base no estudo técnico preliminar, ficou evidente a necessidade premente de adquirir novos equipamentos para atender às demandas crescentes das secretarias. Isso não apenas assegurará a continuidade operacional, mas também promoverá o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, além de garantir a atualização tecnológica necessária para enfrentar os desafios contemporâneos.

3. Quantitativo

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MICROCOMPUTADOR TIPO III	Unitário	210

4. Descrição detalhada

4.2 Microcomputador Tipo III

4.2.1 Quantitativo estimado para a eventual aquisição

A quantidade máxima estimada para a aquisição do item Microcomputador Tipo III é de 210 (duzentas e dez) unidades.

4.2.2 Disposições Gerais

O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas neste termo de referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações dos sistemas operacionais, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

O conjunto do equipamento, placa-mãe, gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverá ter uma mesma cor escura em comum (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas). Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.

Todos os componentes e periféricos ofertados deverão ser novos e sem uso.

O microcomputador e o monitor deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

4.2.3 Processador

- Frequência base mínima de 2.5GHz e pelo menos 4.2GHz com Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel). Para processadores de fabricantes que não adotam a nomenclatura de “frequência base” ou que possuam núcleos de performance e eficiência, será aceito como equivalente apenas a frequência do núcleo performance (Performance-core Base Frequency);
- Mínimo de 6 núcleos. Para processadores da arquitetura Intel, serão considerados apenas os núcleos do tipo “Performance-core”;
- Memória cachê total de no mínimo 24MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);
- Litografia de no máximo 10 nm;
- Possuir pelo menos 16 threads;
- Suporte para trabalhar com memória DDR4 de 3200MHz.

4.2.4 Placa-mãe

- Suporte à velocidade do barramento acima mencionada;
- Arquitetura de duplo canal de acesso à memória;
- Mínimo de 2 soquetes para memória DDR4 SDRAM com suporte mínimo 64GB;
- Deve suportar memória de 3200MHz;
- Slots de expansão: mínimo de um slot PCI Express x1 e um 1 slot PCI Express x16 4.0;
- Deverá possuir pelo menos um slot M.2 com suporte a dispositivo de armazenamento (PCI Express 3.0 ou superior), compatível com a unidade de armazenamento especificada no item 4.3.4.3.
- Capacitores sólidos;
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão fTPM ou TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;

4.2.4.1 BIOS

- BIOS com suporte Plug and Play;
- Senha de acesso (boot/setup);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Deverá possuir software de diagnóstico UEFI.
- Deverá atender a norma NIST 800-147 ou equivalente.
- Data de atualização: 2020 ou mais recente.
- Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento.

4.2.4.2 Controladora de áudio

- Suporte a CODEC de áudio de alta definição;
- Pelo menos dois conectores de áudio P2 (3.5mm) no painel frontal ou um conector do tipo combinado (Combo Jack) no painel frontal;

4.2.4.3 Controladoras de dispositivos/interfaces de E/S

- Mínimo de 3 interfaces SATA-3 com suporte a, no mínimo, 2 discos rígidos;
- Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador na versão 3.1 e pelo menos 4 na parte traseira, sendo 2 na versão 3.1 ou superior.
- Mínimo de 1 interface PCIe Gen3 x4 M.2 2280;

4.2.4.4 Controladora de rede Ethernet

- Padrão Ethernet
- Conector: RJ-45
- Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps
- 4.2.5 Memória RAM
- Memória DDR4 SDRAM dual channel instalada de, no mínimo, 16GB em dois módulos de 8GB
- Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200MHz.

4.2.6 Armazenamento

Deverá possuir 2 (duas) unidades de armazenamento, uma unidade de disco rígido e uma unidade de estado sólido (SSD), de acordo com as especificações a seguir.

4.2.6.1 Disco rígido

- Capacidade mínima de 500GB, mínimo de 7200 rpm;
- Interface SATA-3 ou superior, respeitando a compatibilidade com o item;

4.2.6.2 Unidade de estado sólido (SSD)

- Capacidade mínima de 512GB;
- Formato M.2 com interface NVMe, respeitando a compatibilidade com o item 4.3.4.3;
- Velocidade de Leitura de 2.000MB/s ou mais;
- Velocidade de Gravação de 1.500MB/s ou mais.

4.2.7 Controladora de vídeo

- Interface PCI Express x16;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Deverá possuir no mínimo 2 saídas digitais no formato HDMI, DVI ou DisplayPort, compatíveis com os monitores ofertados para utilização simultânea. Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho.
- Deverá ser compatível com os conectores e cabos dos monitores especificados no item 4.2.10 Monitores. Podendo o uso de adaptador (porta digital para porta digital);
- Interface da Memória de no mínimo 128bits;
- Possuir GPU com pelo menos 4 GB GDDR5 de memória e largura de banda de pelo menos 128 GB/s;
- Deverá ser compatível com DirectX 11 e 12.
- A controladora de vídeo deverá ser dedicada (off-board). Não será aceito controladora integrada à placa mãe, processador ou outros componentes.

4.2.8 Teclado

- Padrão ABNT2;
- Interface USB;
- Cabo de pelo menos 1,5m;
- Possuir ajuste de inclinação;
- A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

4.2.9 Mouse óptico

- Com sensor óptico de movimento;
- Deve possuir 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo;
- Resolução de, no mínimo, 800 DPI;
- Interface USB;
- Cabo de pelo menos 1,5m.

4.2.10 Monitores

Deverá possuir **2 (dois) monitores**, do mesmo modelo, de acordo com as especificações a seguir.

- Painel construído em LED ou LCD;
- Tela com tamanho de pelo menos 23" e proporção de 16:9;
- Tempo de resposta: máximo de 5 ms;
- Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Brilho: 250 cd/m² (mínimo);
- Contraste estático de 1.000:1 ou superior;
- Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,2745 mm;
- Suporte a 16,2 milhões de cores;
- Capacidade de ajuste Horizontal igual ou superior a 178°, vertical igual ou superior a 178°.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Rotação e Inclinação:
 - Regulagem de inclinação, rotação e altura;
 - Função pivot;
 - O suporte do monitor deve permitir que o mesmo seja rotacionado em no mínimo 90° (visualização horizontal e vertical), além de ter inclinação frontal variável, mínimo -5°/+20° e regulagem de altura (mínimo 100mm).
 - Além disso, o monitor tem que ser girável em torno do seu próprio eixo para direita e esquerda.
- Deverá possuir um conector de entrada VGA (D-Sub) e dois conectores de entrada digital, podendo ser HDMI, DVI ou DisplayPort, de acordo com o ofertado no item 4.3.7, de forma que permita a utilização dos dois monitores simultaneamente;
- Deve possuir 1(um) cabo de conexão de vídeo compatível com as entradas do monitor e saídas da interface de vídeo, de modo que permita a utilização dos dois monitores simultaneamente, sem a necessidade de adaptadores;
- Deve possuir 1(um) cabo de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;
- Fonte de alimentação, podendo ser interna ou externa, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão.

4.2.11 Gabinete

O gabinete poderá ser do formato torre ou SFF (Smal Form Factor).

Para o formato torre:

- Mínimo 1 e no máximo 4 baias externas de 5,25", 1 externa de 3,5", 1 interna de 3,5" e uma interna de 2,5".
- Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- Possuir luzes de indicação de equipamento ligado e acesso ao disco de armazenamento;
- Deve suportar funcionamento na posição vertical e horizontal; Para o formato SFF:
- Mínimo 1 baia externas no formato de 5,25" ou formato "slim ODD", uma interna de 3,5" e uma interna de 2,5".
- Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- Possuir luzes de indicação de equipamento ligado e acesso ao disco de armazenamento;

4.2.12 Fonte de alimentação

- Deve possuir potência superior ao consumo do equipamento ofertado quando utilizado em carga máxima.
- Deve suportar tensão de entrada bivolt 110-240VAC (+/-10%) em 50-60hz de forma automática.
- Deverá possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa com eficiência de no mínimo 85%.

4.2.13 Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador

Windows 11 Professional, 64 bits, em português brasileiro.

O software solicitado acima deverá ter "Licença de uso em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A chave de instalação do produto deverá ser gravada na memória flash da BIOS. O sistema operacional deverá ser instalado na unidade de estado sólido descrita no item 4.3.6.2.

4.2.14 Arquivos de configuração e drivers

O fornecedor deverá disponibilizar os arquivos de configuração, drivers atualizados e utilitários dos componentes ofertados, fornecidos em mídias originais dos fabricantes ou disponibilizado no site dos fabricantes.

4.2.15 Manuais técnicos

O fornecedor deverá entregar apenas um conjunto da documentação, impressa ou em formato digital, para cada lote de microcomputadores adquiridos, em quantidade a ser definida pela Área de Informática da Prefeitura.

O conjunto da documentação deverá apresentar sobre, pelo menos, os componentes da placa mãe, sobre o monitor e fonte de alimentação.

Também deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Deverá ser comprovado com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

5. Requisitos da Contratação

5.1 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

5.2 Apresentação de Catálogo

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

- Especificações técnicas em conformidade com o respectivo subitem do item 4 “Descrição Detalhada”;
- Identificação do fabricante;
- Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios (monitor, mouse, teclado e maleta para transporte de notebook).

5.2.2 Os licitantes deverão fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas.

5.2.3 O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

5.2.4 Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá destacar as informações referentes ao item ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2.5 Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de pelo menos os componentes configurados listados a seguir, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica:

Item	Componente
Microcomputador Tipo III	4.2.3 Processador
	4.2.4 Placa-mãe
	4.2.5 Memória RAM
	4.2.6.1 Disco rígido
	4.2.6.2 Unidade de estado sólido (SSD)
	4.2.7 Controladora de vídeo
	4.2.8 Teclado
	4.2.9 Mouse óptico
	4.2.10 Monitor
	4.2.11 Gabinete
	4.2.12 Fonte de alimentação
	4.2.13 Software (OEM)

5.3 Documentação técnica

Após a adjudicação da licitante vencedora, a mesma deverá apresentar a documentação/certificações abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos:

- Documento que comprove que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Apresentar Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o computador está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170 do INMETRO/18 ou EPA Energy Star 5.0;
- Documento que comprove que o modelo do microcomputador ou notebook ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. A comprovação deverá ser feita através de certificado emitido por Órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes;
- Documento que comprove que o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- Apresentar comprovação que o modelo do equipamento ofertado possui certificado EPEAT. Será aceito certificado equivalente emitido por outras entidades mediante a inclusão de documento comprobatório da equivalência total entre as certificações, emitido por entidade competente;
- Apresentar documento que comprove que o equipamento ofertado consta na Windows Compatible Product List, como "Certified for Microsoft Windows 11 Client Family, x64";

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRICHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Comprovação que a fonte de alimentação possui certificação 80 Plus Bronze, exceto para o item Notebook 15" com maleta de transporte.
- Documento com a comprovação da disponibilidade da documentação no site do fabricante que trata os itens 4.1.14 e 4.1.15.

6. Garantia

Garantia total (peças, acessórios e transporte) por 36 meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento. Para a bateria do item 4.4 Notebook 15" a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

A garantia deverá ser de atendimento On-site do fabricante, no local especificado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme segue:

- DTI: Praça Félix Guisard, N° 11, Terceiro Andar – Centro, Taubaté - SP;
- Secretaria de Educação: Praça Oito de Maio, N° 17 – Centro, Taubaté - SP.

Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Taubaté, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

O fornecedor terá até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para informar endereço de e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados.

A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante, podendo ser utilizada por sua rede de assistência técnica autorizada para os atendimentos locais.

6.1 Atendimento e suporte técnico

O fornecedor deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados técnico, que deverá ser via e-mail ou sistema com acesso web.

O fornecedor deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

Na abertura do chamado, o fornecedor deverá registrar e informar o número de protocolo para acompanhamento de cada equipamento.

O atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor no máximo no dia útil seguinte à abertura do chamado.

Os chamados deverão ser resolvidos em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

As atividades de prestação de serviços de garantia aos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas.

6.2 Gerais

É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou fornecedor (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série;

É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio.

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

A eventual instalação de software, acessórios ou componentes adicionais pela Prefeitura Municipal de Taubaté, externamente aos equipamentos, não implicará, sob nenhuma hipótese, perda ou redução da garantia por parte do fornecedor, ressalvados os casos de falhas ou defeitos comprovada e inequivocamente causados pelo referido procedimento.

A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar por um período inferior a 60 dias, implicará a substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior.

7. Modelo de Execução

7.1 Das obrigações da contratada

7.1.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

7.1.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência ou ainda durante a realização de assistência técnica;

7.1.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

7.1.4 Agendar previamente as entregas junto ao local determinado, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

7.1.5 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e nos locais determinados;

7.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente; **7.1.7** Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

7.1.8 Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

7.1.9 Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

7.1.10 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.1.11 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.12 Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7.1.13 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 Das obrigações do Contratante

7.2.1 Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

7.2.2 Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;

7.2.3 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

7.2.5 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

7.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

7.2.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;

7.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.9 Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8. Acompanhamento e Gestão Contratual

8.1 A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

8.3 O Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

9. Critérios de Pagamento

9.1 Do recebimento

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.1.1 Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

9.1.2 O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021 em destaque abaixo transcrito:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.3 O recebimento provisório se dará, no ato de recebimento do objeto.

9.1.4 O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal por servidor capacitado do Departamento de Tecnologia da Informação após conferência e teste inicial do equipamento junto ao descritivo técnico detalhado.

9.2 Do pagamento

9.2.1 Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42 de 02 de fevereiro de 2022 em destaque abaixo transcrito:

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e das outras providências

...

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

10. Formas e Critérios de Seleção de Pesquisa de Preços

10.1 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional do Departamento de Tecnologia da Informação;

10.2 O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto e está descrito no Relatório de Pesquisa de Preços:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.447/2022.

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de computadores para atender as demandas das secretarias municipais, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté, referenciado pelo Capítulo VI – Da pesquisa de preços.

FONTE DE PESQUISA

A cotação foi realizada pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido e/ou contratado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A seleção dos fornecedores foi realizada com base em critérios rigorosos e transparentes, assegurando a economicidade, a qualidade e a celeridade da futura aquisição.

A equipe do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) conduziu uma pesquisa de preços abrangente, utilizando os seguintes métodos:

- Consulta ao Banco de Preços: A plataforma oficial do Governo Federal foi consultada em busca de registros de compras anteriores com características similares ao objeto da demanda. (pesquisa nº 1332/2023)
- Sites eletrônicos especializados: Foram pesquisados preços em sites de empresas reconhecidas no ramo, com amplo catálogo de produtos e serviços.
- Catálogo eletrônico de padronizações: Consultas foram realizadas em catálogos eletrônicos de órgãos públicos que definem padrões para aquisições.

No entanto, não foram encontrados processos de compra passíveis de comparação em características técnicas, qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades objetivadas. Isso se deve à natureza singular do objeto a ser adquirido, que apresenta características únicas e complexas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Diante da ausência de parâmetros comparáveis, optamos por realizar uma análise criteriosa de três fornecedores diretos que apresentam experiência prévia no fornecimento de objetos similares. A seleção dos fornecedores foi baseada nos seguintes critérios:

Os valores propostos pelos fornecedores locais apresentaram média próxima aos valores máximo e mínimo encontrados na pesquisa, demonstrando competitividade e aderência ao mercado.

Os fornecedores selecionados possuem histórico comprovado de fornecimento de produtos de alta qualidade e suporte técnico eficiente em contratos públicos e privados anteriores.

Possuindo expertise em soluções tecnológicas relevantes para o objeto da demanda, garantindo o atendimento às necessidades garantindo o cumprimento dos prazos de entrega e suporte técnico dos produtos adquiridos.

A seleção dos fornecedores locais foi realizada de forma criteriosa e transparente, com base em critérios objetivos que garantem a economicidade, a qualidade, a celeridade e a confiabilidade da aquisição. A escolha dos fornecedores locais demonstra o compromisso da organização com a otimização dos recursos públicos e a busca por soluções que atendam às suas necessidades específicas de forma eficiente e eficaz.

Ressalta-se que a presente justificativa foi elaborada com o objetivo de apresentar os fundamentos da escolha dos fornecedores locais, em consonância com os princípios da administração pública e as normas legais vigentes.

PERIODO DE REALIZAÇÃO

Tal pesquisa, foi realizada durante o mês de abril de 2024 através de e-mail encaminhado para as empresas, feita pelo servidor Guilherme Aguiar, ocupante do cargo de Chefia de Divisão.

METODO MATEMATICO APLICADO

A Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizada como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

ANÁLISE DA PESQUISA

Declaramos que foi feita análise dos preços coletados, onde observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Renato Gonçalves Ferreira Naldi

Gestor de Área

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. Estimativa do Valor de Contratação

11.1 Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 11.670.493,33 (Onze milhões e seiscentos e setenta mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para a eventual aquisição em tela.

11.2 Os valores unitários são apresentados no quadro a seguir.

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO – Item 1											
Objeto: Notebook 15"											
Nº de ordem	Descrição	Quant.	Valores apresentados na fase de cotação.						Valor Médio		
			SISTEMA INFORMATICA		DANITEL		TIVX				
			Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Média Unitária	Média Global	
1	Notebook 15"	80	R\$ 6.770,00	R\$ 541.600,00	R\$ 6.990,00	R\$ 559.200,00	R\$ 7.305,00	R\$ 584.400,00	R\$ 7.021,66	R\$ 561.733,33	
VALOR TOTAL do Item 1										R\$ 561.733,33	

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO – Item 2										
Objeto: Microcomputador – Tipo II										
Nº de ordem	Descrição	Quant.	Valores apresentados na fase de cotação.						Valor Médio	
			SISTEMA INFORMATICA		DANITEL		TIVX			
			Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Média Unitária	Média Global
2	Microcomputador tipo II	1500	R\$ 5.402,00	R\$ 8.103.000,00	R\$ 5.890,00	R\$ 8.835.000,00	R\$ 5.834,00	R\$ 8.751.000,00	R\$ 5.708,66	R\$ 8.563.000,00

VALOR TOTAL do Item 2										R\$ 8.563.000,00
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO – Item 3										
Objeto: Microcomputador – Tipo III										
Nº de ordem	Descrição	Quant.	Valores apresentados na fase de cotação.						Valor Médio	
			SISTEMA INFORMATICA		DANITEL		TIVX			
			Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global	Média Unitária	Média Global
3	Microcomputador tipo III	280	R\$ 9.245,00	R\$ 2.588.600,00	R\$ 8.521,00	R\$ 2.385.880,00	R\$ 9.510,00	R\$ 2.662.800,00	R\$ 9.092,00	R\$ 2.545.760,00
VALOR TOTAL do Item 3									R\$ 2.545.760,00	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 340/2024

Solicitação de Compra 706/2024

Item : 66.109.21 - "NOTEBOOK 15 CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Qtde.: 80 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	122546 DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	02.477.964/0001-50	Sim		6.990,0000	R\$ 559.200,00
	Data	22/04/2024				
1	44469 SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA.	22.204.648/0001-12	Sim		6.770,0000	R\$ 541.600,00
	Data	23/04/2024				
1	125255 TIVX TECNOLOGIA LTDA	51.851.638/0001-77	Sim		7.305,0000	R\$ 584.400,00
	Data	24/04/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 7.021,67	R\$ 561.733,34

Solicitação de Compra 706/2024

Item : 215.48.48 - MICROCOMPUTADOR TIPO II ESPECIFICACAO EM ANEXO

Qtde.: 1500 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	122546 DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	02.477.964/0001-50	Sim		5.890,0000	R\$ 8.835.000,00
	Data	22/04/2024				
2	44469 SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA.	22.204.648/0001-12	Sim		5.402,0000	R\$ 8.103.000,00
	Data	23/04/2024				
2	125255 TIVX TECNOLOGIA LTDA	51.851.638/0001-77	Sim		5.834,0000	R\$ 8.751.000,00
	Data	24/04/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 5.708,67	R\$ 8.563.000,05

Solicitação de Compra 706/2024

Item : 215.48.49 - MICROCOMPUTADOR TIPO III

Qtde.: 280 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	122546 DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	02.477.964/0001-50	Sim		8.521,0000	R\$ 2.385.880,00
	Data	22/04/2024				
3	44469 SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA.	22.204.648/0001-12	Sim		9.245,0000	R\$ 2.588.600,00
	Data	23/04/2024				
3	125255 TIVX TECNOLOGIA LTDA	51.851.638/0001-77	Sim		9.510,0000	R\$ 2.662.800,00
	Data	24/04/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 9.092,00	R\$ 2.545.760,00

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
44469	SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA.	22.204.648/0001-12 Sim	R\$ 8.644.600,00
122546	DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	02.477.964/0001-50 Sim	R\$ 2.385.880,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 11.030.480,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 12.082.200,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 11.670.493,39

Justificativa : A ata de registro de preços se mostra essencial para o aprimoramento dos equipamentos de informática utilizados pelas secretarias municipais. O desgaste natural decorrente do uso diário e a obsolescência de alguns equipamentos devido aos constantes avanços tecnológicos na área tornam imperativo o investimento em novos recursos. O objetivo é garantir um melhor desempenho nas atividades desenvolvidas pelas secretarias. Com base no estudo técnico preliminar, ficou evidente a necessidade premente de adquirir novos equipamentos para atender às demandas crescentes das secretarias. Isso não apenas assegurará a continuidade operacional, mas também promoverá o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, além de garantir a atualização tecnológica necessária para enfrentar os desafios contemporâneos.

12. Adequação Orçamentária

12.1 Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

13. Catálogo eletrônico de padronização

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência, tal pesquisa se encontra disponível no Relatório de Pesquisa de Preços.

14. Condições de Entrega

14.1 Local e prazo de entrega

A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os equipamentos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 às 16:30 horas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, bairro Jardim Jaraguá, Taubaté SP, CEP: 12.062-400.

15. Justificativa da escolha da média das cotações como referencial

A escolha da média como referencial das cotações atende a ordem interna 12/2023, sendo usada como critério de aceitabilidade dos preços ou preço máximo admitido para contratação do objeto. 16. Declaração de cumprimento dos requisitos do TR Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

ATA N° (DE ORIGEM): 11.471/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 0135/2024)

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO III.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 30 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Monique Vidal Neves

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91

Assinatura: _____

PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: Guilherme Costa de Aguiar

Cargo: Assistente de Informática

CPF: 341.802.948-50

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Augusto Kapritchkoff

Cargo: Representante Legal

CPF: 046.606.158-71

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

DETENTORA: WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

CNPJ Nº: 10.353.276/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11.471/2024 (PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0135/2024)

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO III.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.812.720,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Taubaté, 30 de julho de 2024.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME COSTA DE AGUIAR e AUGUSTO KAPRITCHKOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8> e informe o código C103-01A5-8F4B-43C8



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 135/2024

Finalidade Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Fornecedor: 24801 WORKMATE COMERCIO E SERVIÇOS

Endereço: RUA NAVARRAS

Bairro: CENTRO

Cidade: MOGI DAS CRUZES

CNPJ/CPF: 10.353.276/0001-07

Incr. Estadual:

Nº :

Fone: (11) 2378-3399

SP

Email: faleconosco@workmate.com.br

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	215.48.49	MICROCOMPUTADOR TIPO III	POSITIVO	210	PC	8.632,0000	1.812.720,00

ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICACAO EM ANEXO

Total Cota : 1.812.720,00

Total 1.812.720,00

Total Geral : 1.812.720,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C103-01A5-8F4B-43C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONIQUE VIDAL NEVES (CPF 685.XXX.XXX-91) em 31/07/2024 17:49:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME COSTA DE AGUIAR (CPF 341.XXX.XXX-50) em 01/08/2024 10:50:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AUGUSTO KAPRITCHKOFF (CPF 046.XXX.XXX-71) em 02/08/2024 10:49:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C103-01A5-8F4B-43C8>